que for resolvido todas as burocracias cabíveis no banco [...]", **os casos registrados nesta Promotoria de Justiça requerem urgência na prestação do serviço, visto que são pacientes em procedimentos cirúrgicos e/ou portadoras de doenças de auto risco, classificadas como urgentes, conforme classificação pelo sistema de cores do SUS**;
CONSIDERANDO que o descumprimento do pagamento regular do TFD pode ocasionar sérios prejuízos à saúde, pela falta ou deficiência do tratamento, ocorrendo lesões irreparáveis à saúde dos beneficiários e até mesmo a morte;
CONSIDERANDO que o recebimento dos valores do TFD é um direito dos usuários do SUS e que o não recebimento destes acarreta a não realização do tratamento e consequente violação ao direito constitucionalmente assegurado, o direito à saúde, bem como viola a legislação do SUS que garante o acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde;
RESOLVE RECOMENDAR:
À Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz para:
a) regularizar, em 48 (quarenta e oito) horas, a situação do Tratamento Fora do Domicílio – TFD do Município, de modo que os valores devidos aos usuários que utilizam o TFD, bem como o transporte para o regular tratamento, sejam integralmente pagos, sob pena de responsabilização da Secretaria Municipal de Saúde;
Deverá a autoridade destinatária, ainda, encaminhar a esta Promotoria de Justiça o comprovante do cumprimento desta Recomendação, em especial quanto aos casos dos pacientes ___
A omissão na remessa de resposta no prazo estabelecido será considerada como recusa ao cumprimento da recomendação, ensejando a adoção das medidas legais pertinentes.
Após, p*ublique-se e encaminhe-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO, para conhecimento, às seguintes autoridades e órgãos:*
a) Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Pará;
b) Ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público;
c) Ao Coordenador do CAO Constitucional do Ministério Público;
d) Ao Prefeito de Porto de Moz/PA;
e) À Câmara de Vereadores de Porto de Moz;
f) A Juíza da Comarca de Porto de Moz;
De Santarém para Porto de Moz, 16 de julho de 2014.
ÉVELIN STAEVIE DOS SANTOS
Promotora de Justiça

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 730971
PORTARIA: 3679/2014PGJ
Objetivo: A FIM DE REALIZAR ANÁLISE DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS, OBJETO DE PROCEDIMENTOS INSTAURADOS NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE ALEGRE.
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
MONTE ALEGRE/PA - Brasil
SANTARÉM/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991567/ALEXANDRE MOTA RODRIGUES (ASSESSOR ESPECIALIZADO DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL JUDICIAL) / 5.5 diárias (Completa) / de 23/06/2014 a 28/06/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 730993
PORTARIA: 3678/2014PGJ
Objetivo: A FIM DE REALIZAR ANÁLISE DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS, OBJETO DE PROCEDIMENTOS INSTAURADOS NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE ALEGRE.
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
MONTE ALEGRE/PA - Brasil
SANTARÉM/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991719/RODRIGO CAMARGO CASARA (ASSESSOR ESPECIALIZADO DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL JUDICIAL) / 5.5 diárias (Completa) / de 23/06/2014 a 28/06/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

PORTARIA Nº 008/2014-12.ª PJMAB
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 731283
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR A RESTRIÇÃO DO DIREITO DE PASSAGEM À COMUNIDADE DA LOCALIDADE TAQUARIZINHO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio Exma. Sra. Promotora de Justiça Titular da 12.ª Promotoria de Justiça de Marabá, Senhora Iane Cleide Silva Souza, com fundamento no artigo 129, da Constituição Federal, da Lei n° 8.625, da Lei Complementar n° 057, de 06 de julho de 2006, e demais legislações especiais de qualquer forma aplicáveis, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO atendimento realizado nesta Promotoria de Justiça Agrária, em que moradores da localidade Taquarizinho, vem sendo impedidos de passar na área da Fazenda Muriaé, de propriedade da Siderúrgica Ibérica;
CONSIDERANDO que o direito de passagem vem sendo negada (por meio de seguranças armados e ainda com a colocação de cadeado na porteira da Fazenda), para impedir a passagem, para área supostamente de Projeto de Assentamento denominados Grotão do Severino e Fortaleza e à região do Taquarizinho (onde existem antigos posseiros), no Município Nova Ipixuna, na Gleba do Geladinho;
CONSIDERANDO a que a Fazenda Muriaé, encontra-se com ação de reintegração de posse em Tramite na Vara Agrária de Marabá, o que resvala a necessidade de se acompanhar os conflitos decorrentes da questão agrária, objetivando resguardar direitos fundamentais das pessoas envolvidas, o que pressupõe o acompanhamento administrativo efetivo do conflito, demandando providências administrativa junto aos Órgãos públicos ligados à questão;
RESOLVO:
No uso de minhas atribuições legais e constitucionais:
Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, LCE N° 57/06, art. 54, inciso I, determinando-se as seguintes providencias:
1) Designar o servidor do Ministério Público MANOEL CLÁUDIO FERNANDES DA SILVA para servir como Secretário, dispensando o compromisso legal em razão do cargo;
2) Autuar a FARAE N.º 015/2014 e outros documentos correlatos.
3) Encaminhar à Procuradoria Geral de Justiça e Corregedoria Geral do MPE, resumo da presente Portaria, para os fins LCE N° 57/06, art. 54, inciso I, solicitando publicação na Imprensa Oficial;
4) Após, imediatamente conclusos. Cumpra-se.
Marabá- PA em 01 de agosto de 2014
JANE CLEIDE SILVA SOUZA
12ª Promotora de Justiça de Maraba
Com atribuição na Região de Maraba

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 731324
PORTARIA N.º 4824/2014-MP/PGJ
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013,
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO a designação do Promotor de Justiça Hélio Rubens Pinho Pereira para, em caráter excepcional, atuar no 2º e 3º cargos da Promotoria de Justiça Cível de Ananindeua, no período de 4 a 31/8/2014, com prejuízo de suas atribuições originárias;
CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça do mesmo polo;
R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça ADRIANA MARIA PRIMO DE CARVALHO para exercer as atribuições do cargo da Promotoria de Justiça de Rio Maria, no período de 2 a 31/8/2014, sem prejuízo das demais atribuições.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, Belém 1º de agosto de 2014.
JORGE DE MENDONCA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional.
*Republicada por incorreção no D.O.E de 13.08.2014.

PORTARIA N.º 4948/2014-MP/PGJ
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO a licença do Promotor de Justiça Edmilson Barbosa Leray;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito da Promotoria de Justiça de Tucumã;
R E S O L V E:
DESIGNAR o Promotor de Justiça ANTONIO LOPES MAURÍCIO para exercer as atribuições do cargo da Promotoria de Justiça de Tucumã, no período de 6/8 a 31/12/2014, sem prejuízo das demais atribuições.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 5 de agosto de 2014.
JORGE DE MENDONCA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 5016/2014-MP/PGJ
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013,
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO a licença da Promotora de Justiça Lizete de Lima Nascimento;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços ministeriais no âmbito da Promotoria de Justiça de Ananindeua;
CONSIDERANDO o disposto no ofício n.º 062/14/MP/1ª PJDHCEAP e JÚRI, datado de 4/8/2014, protocolizado sob o n.º 31986/2014, em 4/8/2014;
R E S O L V E:
DESIGNAR o Promotor de Justiça ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO para oficiar na sessão do Tribunal do Júri, no dia 5/8/2014, de atribuição do 1º cargo da Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e do Tribunal do Júri de Ananindeua, referente ao processo n.º 0006342-36.2004.814.0006.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 8 de agosto de 2014.
JORGE DE MENDONCA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 5022/2014-MP/PGJ
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013,
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO o afastamento do Promotor de Justiça Reginaldo César Lima Álvares, autorizado pelo Conselho Superior do Ministério Público;
CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;
CONSIDERANDO os termos do ofício n.º 201/2014/MP/CPJPSI, datado de 5/8/2014, protocolizado sob o n.º 32506/2014;
R E S O L V E:
DESIGNAR os Promotores de Justiça CRISTINE MAGELLA SILVA CORRÊA e JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA para exercerem nas Promotorias de Justiça de Marabá, as atribuições do 1º cargo, no período de 18 a 31/8/2014, sem prejuízo das respectivas atribuições.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A

Impresa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE